



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO V – EDIÇÃO nº 1209 – SEÇÃO III

**DISPONIBILIZAÇÃO:** quarta-feira, 19 de dezembro de 2012 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

### Senhores(as) Usuários(as),

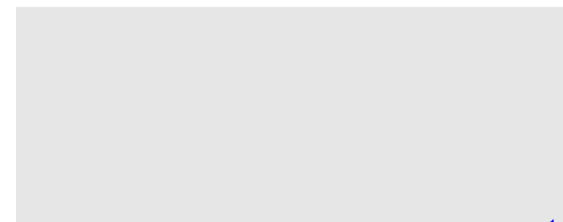
A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.



COMARCA DE CATALÃO

PROCESSO Nº201100332868  
OAB/GO 11.502

FLS. 836/838

INTIMAÇÃO DO DR.MAURÍCIO PIRES DE BARROS DA DECISÃO INFRA:"FACE AO EXPOSTO,INDEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO.(...)CATALÃO-GO,13 DE DEZEMBRO DE 2012.ANDRÉ LUIZ NOVAES MIGUEL. JD."

Autos nº 201203152714

Fica a Dra. Juliana Locci, Oab-GO 29311, defensora do acusado Romário Miranda Neres de Lima, intimada para, no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais.

Autos nº 201003292733

Fica o Dr. Edson Candido Lisboa, OAB-GO 29458, defensor do sentenciado Igor Guilherme Oliveira Silva, intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca dos cálculos de soma de penas.



**tribunal**  
**de justiça**  
do estado de goiás

**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Mineiros - GO  
**Escrivania do Crime**  
Rua Tayrone Díaz Vidal de Oliveira  
Soares Póvoa, s/nº, Setor Nossa  
Senhora de Fátima.  
Fone/Fax: (64) 3661-7801, Ramal 205

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

---

Processo nº : 220843-35.2012.089.0105 (201202208430)

Autos nº : -

Natureza : Medidas Protetivas de Urgência

Requerente : Laís Fernanda Morais Piuna

Requerido : **Alex Batista Silva**

Data Nascimento : 04/05/1982

Nome do Pai : Paulo Silva

Nome da Mãe : Marlene Aparecida Batista

Infrações : Lei 7209/84 art. 140 par. inc.  
Lei 7209/84 art. 147 par. inc.

Juiz(a) : Rui Carlos de Faria (juiz 1)

Prazo : 30 (trinta) dias

---

O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito RUI CARLOS DE FARIA (juiz 1), da COMARCA DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS.

Faz saber a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo correm o processo crime supra caracterizado, no qual figura como requerido o indivíduo neste mencionado, estando incurso na infração especificada acima.

E como esteja o requerido em lugar incerto e não sabido, fica intimado e citado pelo presente, para caso queira responder a acusação no prazo de 15 dias, observando as medidas protetivas de urgência, com fulcro nos arts. 22 e 24 da Lei nº 11.340/2006, a saber: “...**a) proibição de aproximação a menos de 500 metros da vítima; b) proibição de contato com a vítima ou com seus familiares, por telefone ou qualquer outro meio de comunicação; c) proibição de frequentar lugares em que a vítima esteja a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Em caso de obediência às medidas ora determinadas, a prisão preventiva do acusado poderá ser decretada...**”.

Mineiros, 13 de dezembro de 2012.

---

Rui Carlos de Faria  
Juiz de Direito

---

André Carvalho Vilela  
Escrivão Respondendo

Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via deste no placar do Fórum local, para os efeitos de Lei. Data supra.

---

Porteiro(a) Judiciário

## COMARCA DE PIRACANJUBA

AUTOS N. 201104480650

ACUSADO: ADRIANO DE SOUZA VIEIRA

vítima: ADOLFO RODRIGUES DE CASTRO

defensora: DRA TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA - OAB/GO 4.029

AUDIENCIA: INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DATA: 10/01/2013

HORA: 14:30 HS

LOCAL: FORUM DE PIRACANJUBA-GO

INTIME-SE A DEFENSORA DO ACUSADO DRA. TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA-OAB/GO 4.029, QUE FOI POR ESTE JUIZO DESIGNADO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA DIA 10 DE JANEIRO DE 2013 ÀS 14:30 HS, NO FORUM LOCAL DE PIRACANJUBA-GO.

INTIMO AINDA, PARA TRAZER O ACUSADO ADRIANO DE SOUZA VIEIRA PARA A REFERIDA AUDIENCIA.

**COMARCA DE PIRACANJUBA**

**INTIME-SE A DEFENSORA DO ACUSADO DRA. TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA- OAB/GO 4.029, QUE FOI POR ESTE JUIZO DESIGNADO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA DIA 10 DE JANEIRO DE 2013 ÀS 14:30 HS, NO FORUM LOCAL DE PIRACANJUBA-GO.**

**INTIMO AINDA, PARA TRAZER O ACUSADO ADRIANO DE SOUZA VIEIRA PARA A REFERIDA AUDIENCIA.**

## COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

PROCEDER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES DO ACUSADO FÁBIO MELO CARDOSO PARA APRESENTAREM RAZÕES E CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO APRESENTADA. DR. R. LISBOA PEREIRA OAB-GO 3.783; DR. ALESSANDRO LISBOA PEREIRA OAB-GO 22.931 E DRA. PRISCILLA LISBOA PEREIRA OAB-GO 29.362.

DECISAO DE FLS. 1539:

AS PARTES SAO LEGITIMAS E TEM INTERESSE NA REFORMA DO JULGADO.

OS RECURSOS SAO PROPRIOS E TEMPESTIVOS (ART.593, INCISO I, CPP).

RECEBO POIS, AS APELACOES DE FLS. 1275, 1279, 1328, 1337 E 1303, ATRIBUINDO-LHES EFEITO SUSPENSIVO (ART. 597, PRIMEIRA PARTE, CPP).

DA ANALISE DOS AUTOS, VERIFIQUEI QUE SOMENTE O SENTENCIADO FABIO MELO CARDOSO, NAO APRESENTOU RAZOES.

DIANTE DISSO, INTIME-SE OS DEFENSORES DO ACUSADO FABIO MELO CARDOSO, PARA APRESENTACAO DE RAZOES E CONTRA-RAZOES, EM SEGUIDA, INTIME-SE O MINISTERIO PUBLICO PARA APRESENTACAO DE CONTRA-RAZOES, NOS TERMOS DO ARTIGO 600, DO CPP.

CUMPRIDAS AS DETERMINACOES ACIMA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO E ACOMPANHADOS DE NOSSAS RESPEITOSAS HOMENAGENS.

INTIMEM-SE. CUMpra-SE COM ABSOLUTA URGENCIA.

SANTA TEREZINHA DE GOIAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECILDO FERREIRA LOPES

JUIZ DE DIREITO-EM SUBSTITUICAO AUTOMATICA

## COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

(...)diante dos teor da petição e documentos de fls 492/495, defiro o pedido de nova carga dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que o prazo de prisão domiciliar deferida ao apenado se encerrará no dia 28/12/2012. Na mesma oportunidade, deverá a procuradora do reeducando colacionar aos autos os demais documentos mencionados as fls 490, bem como os documentos relacionados a cirurgia do sentenciado. Após a juntada do documento e, diante do requerimento de manutenção do regime prisão domiciliar (fls 490), abra-se vista dos autos a representante do Ministerio Publico.(...) José augusto de Melo Silva, juiz de direito.